



SEGURANÇA

TRANQUILIDADE

FUTURO



Moeda
prev

ÍNDICE

Apresentação

1) O que é a CIFRÃO?	05
2) Por que a CIFRÃO é uma entidade fechada?	05
3) A CIFRÃO pode administrar dois planos de benefícios diferentes?	06
4) Como a CIFRÃO é administrada?	06
5) E quem fiscaliza as atividades da CIFRÃO?	08
6) O que é plano de benefícios e quais são as suas modalidades?	08
7) O que é o MoedaPrev?	09
8) Quem pode se inscrever no MoedaPrev?	10
9) A adesão ao MoedaPrev é obrigatória?	10
10) Quem são os Beneficiários do Participante?	11
11) E quando o Participante não tiver nenhum Beneficiário?	12
12) Quais tipos de renda o participante poderá receber na Aposentadoria?	12
13) Ao requerer a suplementação de Aposentadoria no MoedaPrev, posso receber antecipadamente uma parte da minha reserva?	12
14) O que acontece se o participante se licenciar e ficar sem remuneração na patrocinadora?	13
15) Depois de cumprir todas as carências para a aposentadoria pelo MoedaPrev, o Participante pode continuar trabalhando na Patrocinadora	13

16) O Participante pode sair do Plano mesmo sem se desligar da Patrocinadora?	14
17) Se o participante cancelar o plano, terei direito de receber o valor da patrocinadora?	14
18) O que é Salário-de-Participação?	14
19) Como são controladas as contribuições para o Plano?	15
20) O que é Conta Ativo?	15
21) Como o Participante pode acompanhar o saldo das suas contribuições?	16
22) Quais os Benefícios que o MoedaPrev oferece?	16
23) Qual a diferença entre Benefício de Risco e Benefício Programado?	17
24) Quando o Participante tem direito ao Auxílio Doença?	17
25) Quando o Participante tem direito a uma Aposentadoria Por Invalidez?	18
26) Quando o Participante tem direito a Aposentadoria Programada?	18
27) É possível antecipar a Aposentadoria Programada?	19
28) Para quem o MoedaPrev paga a Pensão por Morte?	19
29) O Assistido recebe algum valor semelhante ao 13º salário?	19
30) Quando o Assistido recebe o seu benefício?	19

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha traz para você, no formato de perguntas e respostas, esclarecimentos sobre vários aspectos da CÍFRÃO e do Plano MoedaPrev.

Manter-se bem informado sobre o funcionamento da CÍFRÃO e quais benefícios o MoedaPrev oferece a você e a sua família é muito importante no planejamento de sua aposentadoria.

Esperamos ajudá-lo a esclarecer, de forma simples, algumas de suas dúvidas, pois o resultado final, em grande parte, depende do quanto você está informado sobre o seu plano.

Mas não deixe de ler também o Regulamento do MoedaPrev que se encontra à disposição no Site da CÍFRÃO (www.cifrao.com.br).

Apesar de possuir linguagem mais técnica, recomendamos a leitura para que você fique por dentro de todos os seus direitos e as suas obrigações. Lembre-se que ele é o documento onde constam todas as normas, os critérios e as condições do Plano MoedaPrev

A Diretoria Executiva

1

O que é a CIFRÃO?

A CIFRÃO é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos, criada em 11/12/1979, com o objetivo de administrar planos privados de benefícios previdenciários.

As EFPC também são chamadas de Fundos de Pensão.

A CIFRÃO iniciou suas atividades administrando um plano de benefícios feito na modalidade de Benefício Definido – o PBDC e em 2011 também passou a administrar outro plano – o MoedaPrev, feito na modalidade de Contribuição Variável.

2

Por que a CIFRÃO é uma entidade fechada?

As entidades autorizadas a operar planos de previdência complementar são classificadas como Entidades Fechadas ou Entidades Abertas.

As “Entidades Fechadas” são aquelas que administram planos de previdência privada, sem fins lucrativos. É restrita aos empregados e/ou dirigentes de uma empresa ou grupo de empresas, denominados “Patrocinadores”, ou aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominados “Instituidores”.

No caso da CIFRÃO, os planos por ela administrados até o momento são patrocinados pela Casa da Moeda do Brasil - CMB e pela própria CIFRÃO, que assinaram o Convênio de Adesão e contribuem mensalmente para o plano de benefícios de seus respectivos empregados.

Já as “Entidades Abertas” administram planos de previdência privada, individuais ou coletivos, com fins lucrativos. É o exemplo dos Bancos e Seguradoras, cujos planos podem ser adquiridos por qualquer pessoa física, não havendo necessidade de uma Patrocinadora.

A CIFRÃO pode administrar dois planos de benefícios diferentes?

Sim. A CIFRÃO pode administrar mais de um plano de benefícios e, atualmente, existem dois:

1º) Plano de Benefícios estruturado na modalidade de Benefício Definido, também conhecido como PBDC, que se encontra fechado para novas adesões; e

2º) Plano de Benefícios estruturado na modalidade de Contribuição Variável, que é o MoedaPrev, aberto para novas adesões.

É importante destacar que são dois planos distintos, com independência patrimonial.

CADA PLANO TEM O SEU PRÓPRIO REGULAMENTO, MAS A CIFRÃO TEM APENAS UM ESTATUTO

Como a CIFRÃO é administrada?

A CIFRÃO conta com uma estrutura organizacional para cuidar do planejamento, execução e controle de suas atividades. São os Órgãos Estatutários: o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e também o Comitê de Investimentos atuando como órgão consultivo do Conselho Deliberativo. Veja as atribuições e composição no quadro a seguir:

ÓRGÃO COLEGIADO	ATRIBUIÇÕES	COMPOSIÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO	É o órgão de deliberação, supervisão e orientação superior da CIFRÃO, cabendo-lhe fixar os objetivos e a política geral de administração e de seus planos de benefício e sua ação será exercida pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, administração e operação.	06 (seis) membros: <ul style="list-style-type: none"> • 03 (três) empregados escolhidos pela Diretoria da CMB, que indicará, entre eles, o conselheiro presidente; • 03 (três) representantes dos Participantes e assistidos, escolhidos entre seus pares, por eleição direta, segundo normas específicas da CIFRÃO.
CONSELHO FISCAL	É o órgão de controle interno da CIFRÃO.	04 (quatro) membros: <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) Empregados escolhidos pela Diretoria da CMB; e • 02 (dois) representantes dos participantes da CIFRÃO, escolhidos entre seus pares, por eleição direta, segundo normas específicas da CIFRÃO, sendo o mais votado, o conselheiro presidente.
DIRETORIA EXECUTIVA	É o órgão de administração geral da CIFRÃO, cabendo-lhe fazer executar a diretriz fundamental e cumprir normas gerais baixadas pelo Conselho Deliberativo.	03 (três) membros: Nomeados pelo Conselho Deliberativo, sendo pelo menos um deles escolhido dentre os participantes com mais de 01 (um) ano de contribuição.
COMITÊ DE INVESTIMENTOS	É um órgão consultivo do Conselho Deliberativo e tem por finalidade analisar propostas de investimentos	04 (quatro) membros: <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) empregado da CIFRÃO vinculado a área financeira; • 01 (um) empregado da CIFRÃO não vinculado a área financeira; • 01 (um) participante indicado pelo Conselho Deliberativo; e • 01 (um) empregado da CMB indicado pela Diretoria Executiva da CMB.

E quem fiscaliza as atividades da CIFRÃO?

A competência legal de fiscalizar as atividades dos Fundos de Pensão é da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e as aplicações financeiras seguem diretrizes fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Entretanto, as ações dos órgãos governamentais não eximem a Casa da Moeda da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da CIFRÃO.

A fiscalização dentro da CIFRÃO se dá pelas ações do Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Entidade que tem, entre outras, a competência para fiscalizar, a qualquer momento, os livros, as contas e os documentos da CIFRÃO, emitindo pareceres sobre os conteúdos examinados e também externamente por uma Empresa de Auditoria Independente.

Contudo, parte do processo de fiscalização da Entidade se inicia com o norteamto das políticas definidas pelo Conselho Deliberativo da própria CIFRÃO, com a execução dessas diretrizes pela Diretoria Executiva, bem como no cumprimento das diversas exigências da legislação e no fornecimento de dados e informações aos órgãos competentes. Tudo isso com a chancela dos envolvidos diretamente no processo – Patrocinadora, Participantes e Assistidos, considerando o modelo paritário de gestão.

O que é plano de benefícios e quais são as suas modalidades?

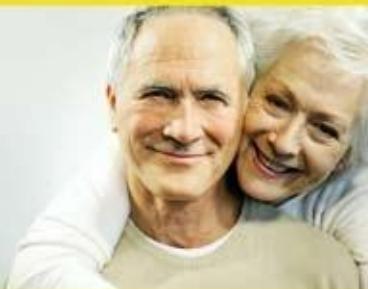
Plano de benefícios é o conjunto de direitos e obrigações reunidos em um regulamento destinado a atender aos anseios e objetivos de um grupo de pessoas.

As modalidades hoje permitidas por lei são: Benefício Definido, Contribuição Definida e Contribuição Variável.

No Benefício Definido, conhecido por “BD”, os benefícios são calculados de acordo com as regras do Regulamento do Plano independente das contribuições feitas pelo Participante - é a modalidade do PBDC.

Na Contribuição Definida, conhecida por “CD”, os benefícios programados são calculados somente a partir do saldo da conta individual mantida em favor do Participante.

Na Contribuição Variável, conhecida por “CV”, os benefícios programados apresentam características tanto da Contribuição Definida, no momento da formação de reservas, como também de Benefício Definido, no momento do recebimento do benefício.



7 O que é o MoedaPrev?

É um plano de benefícios previdenciários feito na modalidade de Contribuição Variável (CV), oferecido a todos os empregados da Casa da Moeda do Brasil e da CIFRÃO que ainda não possuam plano de previdência privada administrado pela Fundação.

Funciona como uma poupança: o Participante tem uma conta individual onde são depositadas contribuições feitas em seu nome. Essas contribuições são aplicadas no mercado financeiro e vão variando conforme o resultado dos investimentos. Dizemos que esses recursos estão sendo **capitalizados**.

Importante: além das contribuições do Participante, as Patrocinadoras também contribuem para a formação da reserva, até o limite estabelecido no Regulamento. Portanto, como o benefício depende das contribuições, quanto maior o nível de contribuições, melhor o valor do benefício.

O MoedaPrev oferece cobertura para a aposentadoria programada, bem como para os benefícios de riscos.

Quem pode se inscrever no MoedaPrev? Q Q

Os empregados da Casa da Moeda do Brasil e da CEF, **desde que não estejam inscritos em outro plano de previdência complementar fechado oferecido por ela.**

Uma vez inscritos, os Participantes são classificados conforme situação no MoedaPrev da seguinte forma:

- a) Participantes-Ativos **Patrocinados** = os empregados que estejam recebendo normalmente seu salário pela empresa;
- b) Participantes-Ativos **Licenciados** = os empregados que estejam gozando de licença não remunerada;
- c) Participantes-Ativos **Autopatrocinaados** = aqueles que, tendo saído da empresa, optaram por permanecer no Plano pagando as suas contribuições e as da Patrocinadora;
- d) Participantes-Ativos **Remidos** = aqueles que saíram da empresa e optaram por permanecer no Plano visando receber um benefício proporcional futuro;
- e) Participantes **Assistidos** = aqueles que estejam recebendo Benefício pago pelo Plano MoedaPrev.

A adesão ao MoedaPrev é obrigatória?

Não. O MoedaPrev deve ser oferecido a todos os empregados da Casa da Moeda do Brasil e da CEF não inscritos no outro plano, mas a **adesão é facultativa.**

Quem são os Beneficiários do Participante?

Beneficiários são pessoas que dependem economicamente do Participante e podem ser inscritas **por ele** no MoedaPrev, para que sejam amparados no caso de seu falecimento.

O empregado da Casa da Moeda do Brasil e da CIFRÃO que não esteja inscrito como Participante do MoedaPrev não pode inscrever seus beneficiários, não contando com uma proteção previdenciária.

Através de documentos indicados pela CIFRÃO, o Participante do MoedaPrev **que estiver na condição de Ativo Patrocinado, Autopatrocinado ou Licenciado** pode inscrever os seguintes beneficiários:

- ▶ Cônjuge ou companheiro(a);
- ▶ Ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) que receba pensão alimentícia do Participante, enquanto mantiver este direito;
- ▶ Filhos, enteados e/ou adotados, menores de 21 anos;
- ▶ Filhos, enteados e/ou adotados, sem limite de idade, desde que inválidos ou incapazes e que não possuam renda própria;
- ▶ Pais e/ou pessoas com mais de 60 (sessenta) anos que sejam sustentados pelo Participante e que não possuam renda própria.

E quando o Participante não tiver nenhum Beneficiário?

O Participante que **declarar** não possuir beneficiários pode inscrever qualquer outra pessoa como “Designado” para que receba somente:

- a) No caso de falecimento do Participante na Fase Ativa, o valor do Instituto de Resgate, bem como valores não prescritos de Auxílio-Doença não recebidos em vida pelo Participante;
- b) No caso de falecimento do Participante na Fase Assistida, valores do saldo residual no caso da Aposentadoria por prazo certo.

O assistido em gozo de Aposentadoria por renda vitalícia não poderá inscrever “Designado”.

Quais tipos de renda o participante poderá receber na Aposentadoria?

Para os participantes que aderiram ao Plano MoedaPrev antes da alteração do regulamento (12/12/2019) e os participantes migrados do Plano PBDC, poderão optar pela renda vitalícia ou renda por prazo certo (05, 10, 15, 20 ou 25 anos).

Para os participantes que aderiram ao Plano MoedaPrev após a modificação do regulamento (13/12/2019), poderão optar apenas pela renda por prazo certo (5, 10, 15, 20 ou 25 anos).

Ao requerer a suplementação de Aposentadoria no MoedaPrev, posso receber antecipadamente uma parte da minha reserva?

Pode sim, o Participante poderá sacar 25% do saldo de sua conta acumulada e a antecipação deverá ser requerida no ato de solicitação da Suplementação de Aposentadoria. Ressaltamos que o saque antecipado de 25% da reserva implicará na redução em mesma proporção do benefício mensal escolhido pelo Participante.



14

O que acontece se o participante se licenciar e ficar sem remuneração na patrocinadora?

O participante que tiver a perda parcial ou total da sua remuneração paga pela Patrocinadora, poderá manter o salário de participação para efeito de cálculo das contribuições, destinadas à cobertura dos benefícios oferecidos pelo MoedaPrev, e assim deverá realizar o pagamento das contribuições (tanto parte participante quanto parte patrocinadora).

15

Depois de cumprir todas as carências para a aposentadoria pelo MoedaPrev, o Participante pode continuar trabalhando na Patrocinadora?

Sim, mas é importante saber que a Patrocinadora deixa de fazer contribuições para Participantes com idade igual ou superior a 65 anos.

16

O Participante pode sair do Plano mesmo sem se desligar da Patrocinadora?

Não há nada que impeça, mas essa decisão deve ser muito bem avaliada para evitar o risco de ficar sem cobertura previdenciária complementar, principalmente, para os imprevistos de doença, invalidez ou morte.

17

Se o participante cancelar o plano, terá direito de receber o valor da patrocinadora?

Sim, após 03 (três) anos de vinculação no MoedaPrev o participante terá direito a 20% da subconta da patrocinadora. A cada ano após esse prazo mínimo o percentual irá aumentando gradativamente, e a partir de 15 (quinze) anos de vinculação o participante terá direito a 80% da Subconta da Patrocinadora.

Em Anos	Até 2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	Mais de 15
% Subconta Patrocinadora	0%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%	80%

18

O que é Salário-de-Participação?

O Salário-de-Participação é a base de cálculo das contribuições previstas no Plano de Custeio, e é composto de verbas específicas da remuneração do Participante, exceto aquelas de caráter eventual.

Como são controladas as contribuições para o Plano?

As contribuições, conforme a sua natureza e destinação, são creditadas em Fundos e Contas específicos, rentabilizados mensalmente pelo resultado dos Investimentos do Plano.

O que é Conta de participante?

É a conta individual do Participante onde são creditadas as contribuições para o cálculo futuro do benefício, sendo dividida em 07 subcontas:

Subconta Básica Patrocinadora, para depósito da Parcela Básica das Contribuições Normais pagas pela Patrocinadora em nome do Participante;

Subconta Básica Participante, para depósito da Parcela Básica das Contribuições Normais feitas pelo Participante;

Subconta Facultativa, para depósito das Contribuições Facultativas feitas pelo Participante, líquidas da taxa administrativa de 0,5%;

Subconta Valores Portados Abertos, para depósito dos valores portados de Planos de Previdência de Entidade Aberta ou Seguradora, se for o caso;

Subconta Valores Portados Fechados, para depósito dos valores portados de Planos de Previdência de Entidade Fechada (Fundo de Pensão), se for o caso.

Subconta Valores Migrados PBDC - que receberá os valores envolvidos no processo de migração dos participantes oriundos do PBDC;

Subconta Valores Transferidos PBDC - que receberá os valores transferidos para este Plano, relativos ao direito acumulado para fins de Resgate no PBDC, dos Participantes que cancelaram sua inscrição no Plano PBDC e não se desligaram da Patrocinadora.

No Plano MoedaPrev ainda existem os Fundos Administrativo e Risco, conforme descritos a seguir:

1. **Fundo Administrativo:** visa à cobertura das despesas com a administração e onde são creditadas a parcela administrativa das Contribuições Normais;
2. **Fundo de Risco:** destinado a suportar os benefícios de risco e constituído por vários recursos, dentre eles, a parcela de risco das contribuições normais;
3. **Fundo de Recursos Remanescentes,** formados pelos saldos remanescentes da Subconta Básica Patrocinadora não incluídos no valor do Resgate, de Benefícios prescritos ou de inexistência de herdeiros com direito ao espólio, devendo ser segregados por Patrocinadora.

21

Como o Participante pode acompanhar o saldo das suas contribuições?

A CIFRÃO disponibiliza em seu Site da CIFRÃO a “Área do Participante” (<https://www.portalcifrao.com.br/>). Nele o Participante poderá acompanhar, a qualquer momento, o saldo acumulado das suas contribuições e as da Patrocinadora, além de poder acompanhar a rentabilidade dos investimentos do MoedaPrev.

22

Quais os benefícios que o MoedaPrev oferece?

TIPO	PARA O PARTICIPANTE	PARA BENEFICIÁRIOS
Benefícios	Auxílio-Doença	Pensão por Morte
	Aposentadoria por Invalidez	
	Aposentadoria Normal	
	Aposentadoria Antecipada	
Abono Anual	Pagamento de uma renda adicional no mês de dezembro de cada ano.	

Qual a diferença entre Benefício de Risco e Benefício Programado?

Benefícios de Risco são aqueles que oferecem cobertura em casos de morte, doença ou invalidez, eventos que não são planejados

Benefícios Programados são aqueles que, sob determinadas condições de permanência no plano, é possível saber quando ocorrerão.

Quando o Participante tem direito ao Auxílio Doença?

Quando ficar incapacitado para trabalho na Patrocinadora por motivo de doença.

Para a concessão do Auxílio Doença é necessário que o Participante também esteja recebendo o Auxílio Doença pelo INSS e já tenha feito 12 (doze) Contribuições Normais, mensais e consecutivas, para o Plano (excluindo a contribuição sobre o 13º salário). A exigência da carência fica dispensada no caso de:

- a. Participantes inscritos no MoedaPrev até 30 dias após a admissão na Patrocinadora;
- b. Auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho, de doenças profissionais adquiridas durante o vínculo empregatício na Patrocinadora ou de doença considerada grave pela Previdência Social.

A carência passa a ser de 36 (trinta e seis) meses se o Participante se inscrever estando em gozo de Auxílio-Doença junto à Previdência Social ou tenha uma doença pré-existente.

O Participante recebe o Auxílio-Doença enquanto estiver recebendo o Auxílio-Doença pago pela Previdência Social.

Não tem direito ao Auxílio-Doença, o Participante que estiver recebendo qualquer tipo de Aposentadoria programada concedida pela Previdência Social.

Quando o Participante tem direito a uma Aposentadoria Por Invalidez?

Quando se tornar inválido para o trabalho na Patrocinadora.

Para a concessão da Aposentadoria por Invalidez é necessário que o Participante também esteja recebendo Aposentadoria por Invalidez pelo INSS e já tenha feito 12 (doze) Contribuições Normais, mensais e consecutivas, para o Plano (excluindo a contribuição sobre o 13º salário). A exigência dessa carência fica dispensada no caso de:

- Participantes inscritos no MoedaPrev até 30 (trinta) dias após a admissão na Patrocinadora;
- Aposentadoria por Invalidez decorrente de acidente de trabalho, de doenças profissionais adquiridas durante o vínculo empregatício na Patrocinadora ou de doença considerada grave pela Previdência Social.

A carência passa a ser de 60 (sessenta) meses se o Participante se inscrever estando em gozo de Auxílio-Doença junto à Previdência Social ou tenha uma doença pré-existente.

O Participante recebe a Aposentadoria por Invalidez enquanto estiver recebendo a Aposentadoria por Invalidez paga pela Previdência Social.

Não tem direito a Aposentadoria por Invalidez, o Participante que estiver recebendo qualquer tipo de Aposentadoria Programada concedida pela Previdência Social.

Quando o Participante tem direito à Aposentadoria Programada?

Quando tiver cumprido todas as carências exigidas:

- No mínimo 60 contribuições mensais;
- Idade mínima de **60 anos**; e
- Término do vínculo empregatício com a Patrocinadora.

Não é exigida a aposentadoria pelo INSS para a concessão do Benefício Programado

27

É possível antecipar a Aposentadoria Programada?

Sim. É possível o Participante se aposentar de forma antecipada com, **no mínimo, 50 anos de idade**, mas mantidas as demais carências:

- ▶ Mínimo de 60 contribuições mensais;
- ▶ Término do vínculo empregatício com a Patrocinadora.

28

Para quem o MoedaPrev paga a Pensão por Morte?

Somente para os Beneficiários inscritos pelo participante. E será devida em caso de morte do Participante Ativo ou do Assistido.

29

O Assistido recebe algum valor semelhante ao 13º salário?

Sim. Um abono anual pago no mês de dezembro para aqueles que estão em gozo de renda vitalícia e auxílio doença, além do benefício mensal. No caso de renda por prazo certo, o participante somente receberá abono anual caso ele tenha feito a opção pelo recebimento do abono no momento da aposentadoria.

30

Quando o Assistido recebe o seu benefício?

Os benefícios são pagos até o último dia útil do mês de sua competência.







Rua René Bitencourt, 371 • Santa Cruz • Rio de Janeiro/RJ • CEP 23565-902 • Fone 21 4040-4993

WhatsApp: 21 97122-9323

Site: www.cifrao.com.br

E-mail: cifrao@cifrao.com.br



Moeda
prev